

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, de 22 de dezembro de 2004

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos da Lei Complementar nº 82 de 04 de setembro de 2003, Que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica incluído no Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente do SAAE no Grupo Operacional, o Cargo de Servente com carga horária de 27:30 horas conforme abaixo:

GRUPO OPERACIONAL				
CARGA HORÁRIA	CARGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
27:30	SERVENTE	3	7	10

II - o cargo Oficial de Manutenção e Controle de Pessoal constante do Grupo Operacional no Anexo II - Novas Denominações passa a integrar o Grupo Administrativo do mesmo Anexo.

III - fica excluído o cargo SERVENTE da nova denominação de "Auxiliar de Serviços", no Grupo Operacional do Anexo II - Novas Denominações conforme abaixo:

GRUPO OPERACIONAL					
CARGO ATUAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGO PROPOSTO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Trabalhador Braçal	200	Alfabetizado	Auxiliar de Serviços	214	4º Série
Lavador de Veículos	4	4ª série	Auxiliar de Serviços		4ª série

IV - o cargo de SERVENTE passa a integrar o Grupo Operacional do Anexo II - Novas Denominações conforme abaixo:

GRUPO OPERACIONAL					
CARGO ATUAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGO PROPOSTO	VAGAS	ESCOLARIDADE
SERVENTE	10	4º Série	SERVENTE	10	4º Série

V - o cargo de Servente passa a integrar o Grupo Operacional no Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente do SAAE.

GRUPO OPERACIONAL				
CARGA HORÁRIA	CARGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
27:30	SERVENTE	3	7	10

IV - no anexo VI o cargo de Assessor Administrativo código GA31 na qualificação e requisitos de acesso/ progressão para Assessor Administrativo VI fica incluído o curso superior em direito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2004.

RONALDO CANABRAVA  
Prefeito Municipal

JORGE JOSÉ HADDAD ABJAUD  
Presidente do SAAE

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA  
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 12/2004 de autoria do Poder Executivo)